

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Informações Básicas

Órgão: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Edison Lobão- MA

Requisitante(s): SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Número do processo: 009.1/2025

Data:

Procedimento: Estimativa de valores: R\$ 10.070,00 (Dez mil e setenta reais)

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de malharia/Fardamento destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

1. 2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, vem através desta, apresentar suas considerações no sentido de justificar a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de malharia/Fardamento destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

A aquisição justifica-se em razão da necessidade para o exercíci os regular das funções e serviços ligados ao SAAE e são indispensáveis à utilização de uniformes que destaca, distingue e identifica o servidor. Trata de uniformes profissionais de categoria própria, com características particulares, ampliando os valores institucional, de forma que possa atender os servidores do SAAE. Esses materiais são essenciais para realização das atividades administrativas, técnicas e operacionais da autarquia.

3. ÁREA (S) REQUISITANTE(S):

Área(s) requisitante(s)	Responsável
Diretora Executiva do SAAE	Ivanilza Da Silva Pereira

4. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

4.1. Não se aplica a contratação pretendida.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

5.1.2. Poderão participar desta Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e que atendam às condições previstas neste Termo de Referência.

5.1.3. O(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

5.2. Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos: Qualificação Técnica:

5.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2.2. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável para o serviço do objeto desta licitação.

5.2.3. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

5.3. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

5.3.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

5.3.2. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

5.3.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

6.1. Os materiais adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes da contínua necessidade do material de consumo no SAAE, o qual é imprescindível para o exercício das atribuições institucionais dos servidores.

6.2. Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição do material descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

6.3. Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos a fim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.

6.4. Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;



7. JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA PARCELAMENTO DO OBJETO:

7.1. Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

8. SOLUÇÃO:

8.1. A solução proposta envolve a Contratação de empresa especializada para fornecimento de malharia/Fardamento destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

8.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

8.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11. VISTORIA:

11.1. Não se aplica aos autos da pretendida contratação.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

12.1. A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo com § 1º do art. 23 da lei nº 14.133, e em conformidade com a instrução normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, ou seja, foram obtidos através de Pesquisa de Preços com fornecedores em todo território nacional, através do Painel de Banco de Preços.

12.2. Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso I, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021- SEGES/ME, por sua vez dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

12.3. Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a fim de identificar nestas contratações do melhor

preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.



13. ESTIMATIVAS DE DESPESA:

13.1. A estimativa das despesas será **R\$ 10.070,00 (Dez mil e setenta reais)**

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

14. DETALHAMENTO DOS ITENS:

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR	TOTAL
1	Camisa com manga longa com proteção UV - Cores diversas: lisas, Composição: 91% Poliéster 9% Elastano Proteção UV, com gola careca. Em tamanhos variados (P, M, G, GG E XG) de acordo com a solicitação e aplicação de logomarca na parte frontal, traseira e nas mangas também conforme solicitação. UNISSEX	UND	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
2	Camisa com manga curta - Cores diversas: lisas, confeccionada em 100% algodão, em gola polo. Em tamanhos variados (PP, P, M, G, GG E XG) de acordo com a solicitação e aplicação de logomarca na parte frontal e nas mangas, também conforme solicitação. FEMININO	UND	16	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
3	Camisa com manga curta - Cores diversas: lisas, confeccionada em 100% algodão, em gola polo. Em tamanhos variados (PP, P, M, G, GG E XG) de acordo com a solicitação e aplicação de logomarca na parte frontal e nas mangas, também conforme solicitação. MASCULINO	UND	16	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
4	Calça de brim reforçada	UND	60	R\$ 70,50	R\$ 4.230,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.070,00

**15. NATUREZA DO OBJETO:**

15.1. A presente contratação possui natureza serviço continuado.

16. DURAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente de acordo com Art. 106 da Lei 14.133/21 que dispõe sobre o prazo máximo que os contratos de serviços contínuos podem ser prorrogados em acordo com as necessidades desta Autarquia.

17. REGIME DE EXECUÇÃO:

17.1. O regime de execução da presente contratação será por preço unitário, os itens serão adquiridos por unidade, portanto é aplicável a contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA.

18. FORMATO DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades do objeto do presente Estudo técnico Preliminar encontra amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlacionadas.

19. SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

20. ALINAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS.

20.1. A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

20. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

21.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

22. GARANTIA DO SERVIÇO:

22.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

23. PAGAMENTO ANTECIPADO:

23.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

24. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

24.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

25. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

25.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

26. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

26.1. Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, o Departamento de Compras manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da dispensa de licitação para aquisição de Materiais de Expediente.

26.2. Os estudos preliminares indicaram que a contratação da empresa para os serviços mencionados é tecnicamente possível e necessária. Diante desse contexto, afirma-se a viabilidade da contratação pretendida para o presente objeto.

27. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS:

27.1. Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

28. RESPONSÁVEIS:

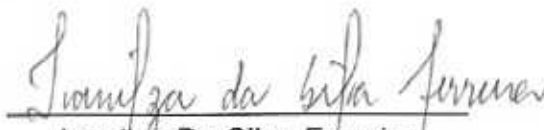
Governador Edison Lobão – MA, 20 de maio de 2025



José Wilson Pereira Da Silva
gerente de planejamentos

Portaria: 003/2025

Aprovo:



Ivanilza Da Silva Ferreira
Diretora Executivo do SAAE

Portaria nº 002/2025